PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 27/11/09 às 08
Jornal: Tribuna do Interior
Visto:

Lei Nº 744/2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Exercício de 2009, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), destinados a manutenção da Divisão da Educação:

06.000.00.000.0000.0.000.		DEPART. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.023.		Manut. e Encargos com FUNDEB - 40 %	
142 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPART. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0005.2.025.		Manut. do Educação Infantil /10% Complem	
311 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	95.000,00
		Total Suplementação:	155.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2006 a 2009 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

06.000.00.000.0000.0.000.		DEPART. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0006.2.053.		Manut. e Encargos FUNDEB - 60 %	
168 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
07.002.08.244.0002.1.094.		Centro de Atendimento da Mulher e da Criança	
206 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
		Total da Anulação Parcial:	155.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 26 de novembro de 2009.

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 27/11/09
Jornal: Tribuna do Interior
Visto: